



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**

Praça Getúlio Vargas, 71 Cx. Postal, 61  
Fone/Fax (046) 252-1122  
85.530.000 Clevelândia - Paraná

**LEI MUNICIPAL NR. 1.526/97**

SUMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO  
DE CLEVELÂNDIA, PARA O EXERCICIO DE 1.998 E  
DA OUTRAS PROVIDENCIAS'.

A CAMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANA,  
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o. - O Orcamento Geral do Municipio de Clevelandia  
para o exercicio de 1.998, estima a receita em R\$ 6.949.000,00 (Seis milhoes, novecentos e quarenta  
e nove mil reais) e a despesa em igual valor, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2o. - A Receita sera realizada mediante a  
arrecadacao dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislacao em  
vigor e das especificacoes constantes do anexo nr. 02 da Lei nr. 4.320/64, com o seguinte  
desdobramento:

|                                   |              |
|-----------------------------------|--------------|
| I - RECEITAS CORRENTES.....R\$    | 6.058.000,00 |
| 11 - Receita Tributaria.....R\$   | 548.000,00   |
| 13 - Receita Patrimonial.....R\$  | 42.000,00    |
| 14 - Receita Agropecuaria.....R\$ | 14.000,00    |
| 15 - Receita Industrial.....R\$   | 180.000,00   |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 Cx. Postal, 61  
Fone/Fax (046) 252-1122  
85.530.000 Clevelândia - Paraná

|   |              |                     |
|---|--------------|---------------------|
| 16 - Receita de Serviços.....R\$        | 77.000,00    |                     |
| 17 - Transferencias Correntes.....R\$   | 4.922.000,00 |                     |
| 19 - Outras Receitas Correntes.....R\$  | 275.000,00   |                     |
| <b>II - RECEITAS DE CAPITAL.....R\$</b> |              | <b>891.000,00</b>   |
| 21 - Operacoes de Credito.....R\$       | 550.000,00   |                     |
| 22 - Alienacao de Bens.....R\$          | 90.000,00    |                     |
| 24 - Transferencias de Capital.....R\$  | 243.000,00   |                     |
| 25 - Outras Receitas de Capital.....R\$ | 8.000,00     |                     |
| <b>TOTAL GERAL.....R\$</b>              |              | <b>6.949.000,00</b> |

Art. 3o. - As despesas serao realizadas segundo a  
discriminacao dos quadros Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte  
desdobramento:

## I - POR FUNCOES DO GOVERNO:

|   |              |                  |
|---|--------------|------------------|
| 01 - Legislativa.....R\$                  | 207.000,00   |                  |
| 03 - Administracao e Planejamento.....R\$ | 3.053.000,00 |                  |
| 04 - Agricultura.....R\$                  | 40.000,00    |                  |
| 08 - Educacao e Cultura.....R\$           | 1.934.000,00 |                  |
| 10 - Habitacao e Urbanismo.....R\$        | 175.000,00   |                  |
| 13 - Saude e Saneamento.....R\$           | 922.000,00   |                  |
| 15 - Assistencia e Previdencia.....R\$    | 468.000,00   |                  |
| 16 - Transporte.....R\$                   | 150.000,00   | R\$ 6.949.000,00 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71

Cx. Postal, 61

Fone/Fax (046) 252-1122

85.530.000

Clevelândia

-

Paraná

## 2 - POR CATEGORIAS ECONOMICAS:

|                             |              |                  |
|-----------------------------|--------------|------------------|
| Despesas Correntes.....R\$  | 5.540.000,00 |                  |
| Despesas de Capital.....R\$ | 1.409.000,00 | R\$ 6.949.000,00 |

## 3 - POR ORGAO DE ADMINISTRACAO:

|  |              |              |
|--|--------------|--------------|
| 01 - Legislativo Municipal.....R\$             |              | 207.000,00   |
| 01 - Camara de Vereadores.....R\$              | 207.000,00   |              |
| 02 - Executivo Municipal.....R\$               |              | 6.742.000,00 |
| 01 - Gabinete do Prefeito.....R\$              | 435.000,00   |              |
| 03 - Sec. Mun. de Adm. Geral.....R\$           | 1.304.000,00 |              |
| 04 - Sec. Mun. de Agricultura.....R\$          | 280.000,00   |              |
| 05 - Sec. Mun. Saude e Bem Estar Social....R\$ | 1.002.000,00 |              |
| 06 - Sec. Mun. Educacao Cult. e Esp.....R\$    | 2.057.000,00 |              |
| 07 - Sec. Mun. Obras e Viacao.....R\$          | 1.664.000,00 |              |
| TOTAL GERAL.....R\$                            |              | 6.949.000,00 |

Art. 4o. - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Efetuar Operacoes de Credito por antecipacoes da Receita nos termos da Constituicao Federal, ressalvado o Artigo 167;

II - Efetuar Operacoes de Credito no Pais, de acordo com o que dispõe os paragrafos 2o. e 3o. do Artigo 7 da Lei nr. 4.320/64, destinadas as despesas de capital na limitacao e normas contidas na Constituicao Federal;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**

Praça Getúlio Vargas, 71 Cx. Postal, 61

Fone/Fax (046) 252-1122

85.530.000 Clevelândia - Paraná

III - Preceder a abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Decreto até o limite de 50% (cinquenta por cento), das despesas autorizadas por Lei nos termos do artigo 7º., combinado com o artigo 42 e 43, parágrafo 1º., inciso III, da Lei nr. 4.320/64, a fim de suprir eventuais insuficiências de dotações orçamentárias;

IV - Tomar, se necessário, medidas cabíveis de reajustamento das despesas conforme comportamento efetivo da receita, abrindo Créditos Adicionais Suplementares, usando para esse fim o excesso de arrecadação, porém sempre observando as determinações legais da Lei nr. 4.320/64;

V - O Orçamento Geral do Município poderá ser corrigido trimestralmente a partir de 1º. de Janeiro de 1998, pelo índice geral de preços mensais da Fundação Getúlio Vargas - IGPM - FGV, ou outro que venha sucedê-lo.

VI - Designar a Secretaria Municipal de Administração Geral, para movimentação das dotações atribuídas às diversas Unidades Orçamentárias.

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 1.998.

Art. 6º. - Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE DEZEMBRO DE 1997